



## EDITAL Nº 15/2019 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

### PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2019.2 – *MULTICAMPI*

A **Pró-reitora de Ensino em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013, e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Complementar 2019.2 – *Multicampi*, destinado ao preenchimento de vagas ofertadas para os  **cursos técnicos dos campi de Cedro, Iguatu, Jaguaribe, Maranguape, Paracuru, Tabuleiro do Norte, e Umirim.**

#### 1. DA VALIDADE

1.1. O presente Processo Seletivo Complementar terá validade para matrícula no semestre 2019.2, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo III** deste Edital, para cada curso e turno.

#### 2. DAS FORMAS DE OFERTA DE ENSINO TÉCNICO

2.1. As formas de oferta dos cursos técnicos de que trata o presente Edital são a concomitante e a subsequente, caracterizadas da seguinte forma:

2.1.1. **Cursos técnicos concomitantes** - cursos de formação técnica de nível médio, ofertados a quem está cursando o ensino médio tradicional e, no contraturno, irá cursar o ensino técnico no Instituto Federal. O estudante só receberá o diploma de técnico mediante a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio. Poderão inscrever-se para esta forma de oferta de ensino estudantes que, no ato da matrícula, apresentem **comprovante de matrícula no ensino médio.**

2.1.2. **Cursos técnicos subsequentes** - cursos de formação técnica de nível médio, ofertados a quem já tenha concluído o ensino médio. Poderão inscrever-se para esta forma de oferta de ensino estudantes que, no ato da matrícula, apresentem **comprovante de conclusão do ensino médio.**

#### 3. DOS TURNOS OFERTADOS

3.1. São ofertados os seguintes turnos:

- a) **Matutino** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h, todos os dias da semana.
- b) **Vespertino** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h, todos os dias da semana.
- c) **Noturno** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana.
- d) **Integral** - curso ofertado, inteira ou parcialmente, em mais de um turno (matutino e vespertino; matutino e noturno; vespertino e noturno).

#### 4. DAS VAGAS

4.1. As vagas deste Processo Seletivo Complementar 2019.2 estão especificadas no **Anexo III** deste Edital.

4.2. A oferta de vagas obedece à Portaria Normativa nº 18-MEC, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

#### 5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 2.034, de 20 de abril de 2017, e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos egressos de escolas públicas (EEPs), conforme discriminado abaixo (ver quadros 1 e 2):

a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas (EEPs), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos egressos de escolas públicas (EEPs), independentemente de renda.

b) Dentro dos 50% de vagas reservadas, tanto para candidatos egressos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos egressos de escolas públicas, independentemente de renda, haverá uma subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a: i) candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPIs) e pessoas com deficiência (PcDs); ii) NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPIs) e pessoas com deficiência (PcDs). O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (população do estado do Ceará – 66,75%) e pessoas com deficiência (população do estado do Ceará – 27,69%) foi obtido por meio do somatório desses grupos no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado sobre as vagas aqui descritas.

**Quadro 1 – Percentual de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno**

<b>100%</b>								
<b>Percentual de reserva de vagas para ampla concorrência</b>	<b>Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)</b>							
<b>50%</b>	<b>50%</b>							
	<b>27,69%</b> (ver detalhamento )				<b>66,75%</b> (ver detalhamento )			
<b>Ampla concorrência</b>	<b>L1</b>	<b>L3</b>	<b>L5</b>	<b>L7</b>	<b>L2</b>	<b>L4</b>	<b>L6</b>	<b>L8</b>

**Quadro 2 – Detalhamento (exemplo para 40 vagas)**

<b>Quantidade de vagas ofertadas para o curso/turno/campus</b>	<b>40</b>
<b>Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)</b>	<b>50%</b>
<b>Percentual reservado dos 50% para autodeclarados pretos, pardos e indígenas</b>	<b>66,75%</b>
<b>Percentual reservado dos 50% para pessoa com deficiência</b>	<b>27,69%</b>
Vagas para ampla concorrência	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
<b>L1:</b> Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
<b>L2:</b> Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
<b>L3:</b> Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
<b>L4:</b> Vagas para candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
<b>L5:</b> Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
<b>L6:</b> Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
<b>L7:</b> Vagas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
<b>L8:</b> Vagas para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2

5.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham **cursado integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**, em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**5.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.**

5.3.1 Caso seja constatado desacordo com o perfil da cota para a qual se inscreveu, o candidato será eliminado do certame e terá sua solicitação de matrícula automaticamente **indeferida**, em atendimento ao subitem 18.6 deste Edital.

5.3.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.4. Ao efetuar sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrer às vagas do **Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas na modalidade com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo ou na modalidade independente de renda**, o candidato deverá selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

5.4.1. Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo para o Sistema de Cotas destinadas a egressos de escolas públicas deverão entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da pré-matrícula.

5.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participar no **Sistema de Cotas para Egressos de Escola Pública na modalidade com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou na modalidade independente de renda** é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no item 12 deste Edital ou que, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5. Ao efetuar a inscrição, via *internet*, a fim de concorrer às vagas do **Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas e reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência**, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclarar pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuarem a inscrição, os candidatos deverão conhecer o teor do Edital, disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> e certificar-se de que preenchem todos os requisitos nele expressos.

6.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste Edital, em relação às quais os candidatos ou seus representantes legais não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3. O Processo Seletivo Complementar será realizado em **fase única**, que consistirá na análise do histórico escolar, conforme detalhado no subitem 8.3 deste Edital.

6.4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme o cronograma presente no item 10.

6.5. Para se inscreverem, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> durante o período definido no cronograma do item 10 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via *internet*;
- imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição, resguardando a **identificação do candidato** (usuário/login e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do Processo Seletivo Complementar;
- dirigir-se ao **campus ofertante do curso para o qual se inscreveram** (conforme **Anexo IV** e o cronograma presente no item 10), atentos ao respectivo horário de funcionamento e munidos da documentação estabelecida no subitem 6.6. para o deferimento de sua inscrição.

6.6. Os candidatos deverão entregar, no horário de funcionamento do **Setor de Protocolo do campus** ofertante do curso para o qual se inscreveram, conforme o cronograma presente no item 10, impreterivelmente, a seguinte documentação:

a) Para candidatos inscritos em  **cursos técnicos concomitantes**:

- protocolo de inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
- histórico do ensino fundamental completo (original e cópia) ou documento equivalente válido;
- documento oficial de identificação (original e cópia);
- comprovante de matrícula no ensino médio.

b) Para candidatos inscritos em  **cursos técnicos subsequentes**:

- protocolo de inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
- histórico do ensino médio completo (original e cópia) ou documento equivalente válido;
- documento oficial de identificação (original e cópia).

6.6.1. Caso o candidato não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da inscrição e **excepcionalmente**, a certidão de nascimento e/ou de casamento.

6.7. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo Complementar.

6.8. Para a inscrição, é obrigatório que os candidatos possuam:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio (caso não possuam, os candidatos deverão procurar as agências dos Correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar sua aquisição); e

b) documentação oficial de identificação com foto e assinatura.

6.8.1. **Serão considerados documentos oficiais de identidade:**

- carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc);
- passaporte brasileiro (ainda válido);
- carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

f) Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);

g) carteira de trabalho (somente o modelo novo).

**6.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade:**

a) certificado de reservista;

b) modelo antigo da carteira de trabalho;

c) boletim de ocorrência policial;

d) título eleitoral;

e) modelo antigo da Carteira Nacional de Habilitação;

f) carteira de estudante;

g) carteira funcional sem valor de identidade;

h) documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados, ou onde se leia “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

6.9. No momento da inscrição, o candidato deverá **optar apenas por um curso**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por número de CPF, será confirmado somente o último.

6.10. Os candidatos ao Curso Técnico em Instrumento Musical deverão indicar, no ato da inscrição, uma segunda opção de curso, para o qual irão concorrer na hipótese de serem eliminados no Teste de Aptidão Musical (TAM).

6.11. Uma vez realizada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração pelo candidato.**

6.11.1. Após a entrega da documentação pelo candidato no *campus* para o qual realizou a inscrição, não será permitido o acréscimo de documentação.

6.12. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir os candidatos deste Processo Seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.13. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

6.14. Serão considerados inscritos os candidatos que tiverem seu requerimento de inscrição confirmado, na forma do subitem 6.4 deste Edital, devendo certificar-se do deferimento mediante consulta à **Lista de Inscrições Deferidas**, a ser divulgada conforme o cronograma presente no item 10, na página do processo seletivo, cujo acesso poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>.

6.15. Caso o candidato tenha realizado todos os procedimentos de inscrição e ainda assim seu nome não conste na relação especificada no subitem anterior, ele deverá se apresentar, pessoalmente e portando o protocolo de inscrição, ao **Setor de Protocolo do campus** ofertante do curso para o qual se inscreveu, de acordo com seu horário de funcionamento e com o cronograma presente no item 10, e protocolar requerimento de recurso contra o indeferimento de sua inscrição, conforme modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

## **7. DO TESTE DE APTIDÃO MUSICAL PARA O CURSO DE INSTRUMENTO MUSICAL**

7.1. Os candidatos ao Curso Técnico em Instrumento Musical serão submetidos a um Teste de Aptidão Musical (TAM), de caráter eliminatório, que será realizado nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* de Tabuleiro do Norte (Rodovia CE-377, Km 2, Sítio Taperinha – Tabuleiro do Norte-CE).

7.2. O Teste de Aptidão Musical (TAM) é aplicado a cada candidato, individualmente, e objetiva sondar aspectos de sua **musicalidade natural**, não necessitando, obrigatoriamente, de qualquer conhecimento formal de música para tal. O referido teste é conduzido por duas bancas examinadoras.

7.3. As questões do Teste de Aptidão Musical serão formuladas com base nos seguintes itens:

a) **Banca A (RITMO)** - execução imitativa de estruturas rítmicas com graus de dificuldade progressivos;

b) **Banca B (SOM)** - entoação de trecho musical proposto pela banca examinadora que servirá como base para realização de transposições tonais práticas (cantadas intuitivamente) e questão de memorização de trecho proposto.

7.4. Os candidatos serão aprovados no teste se obtiverem nota igual ou superior a **6,0 (seis)**. Caso sejam reprovados, enquadrar-se-ão no subitem 6.10 deste Edital.

**7.4.1. Somente os candidatos aprovados no TAM concorrerão ao processo seletivo para o Curso Técnico em Instrumento Musical.**

7.5. No dia especificado no cronograma de execução de seu teste (item 10), os candidatos deverão optar por um dos instrumentos musicais oferecidos neste processo seletivo.

7.6. A classificação final para o Curso Técnico em Instrumento Musical dar-se-á mediante a ordem decrescente de pontuação obtida na análise de histórico escolar e TAM, conforme subitem 8.3.3.4, concorrendo os candidatos, exclusivamente, com os demais candidatos optantes pelo mesmo instrumento musical e pela mesma modalidade da reserva de vagas (ampla concorrência, L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8).

7.7. Os candidatos que não forem aprovados com base na reclassificação por instrumento musical e por grupos de cotas serão considerados classificáveis e estarão concorrendo às vagas ociosas, conforme procedimento da chamada dos classificáveis (item 13) deste Edital.

7.8. A distribuição das vagas conforme a oferta dos instrumentos musicais obedecerá ao que prescreve a Lei das Cotas e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

7.9. Conforme o cronograma presente no item 10, será divulgado, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, o calendário de execução do TAM, indicando o **dia exato** e o **turno específico** em que os candidatos deverão comparecer ao IFCE para se submeterem ao teste, portando um documento oficial de identidade original e o protocolo de inscrição. A aplicação do TAM será individual e os

candidatos deverão chegar **30 minutos antes do horário marcado** para o início da aplicação das provas, no devido turno para o qual foram designados. Não serão permitidas trocas de dia ou de turno, por qualquer motivo, a qualquer candidato.

7.10. O resultado do Teste de Aptidão Musical será divulgado conforme o cronograma presente no item 10, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

7.11. Os candidatos poderão recorrer do resultado do TAM de acordo com o subitem 9.2 deste edital.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. A média final dos candidatos será apurada pela Comissão designada para o Processo Seletivo Complementar 2019.2, a partir da análise das notas/pontuação/conceitos disponíveis no histórico escolar do candidato ou em documento equivalente, e terá caráter classificatório.

8.1.1. Em se tratando de  **cursos técnicos concomitantes**, será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

- **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:** Língua Portuguesa;
- **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias:** Ciências e Matemática.

8.1.2. Em se tratando de  **cursos técnicos subsequentes**, será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

- **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:** Língua Portuguesa;
- **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias:** Biologia, Física, Química e Matemática.

8.2. Para efeito de classificação, as notas ou pontuação constantes no histórico escolar ou documento equivalente serão convertidas para escores de 0 a 100, acrescentando-se uma casa decimal ao valor original de cada nota.

8.3. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, com fins de classificação, considerando o subitem 8.1, dar-se-á em três etapas.

### **8.3.1. Para cursos técnicos subsequentes:**

a) 1ª ETAPA: média aritmética das notas de cada componente curricular constante no subitem 8.1.2 obtidas pelo candidato ao longo de todo o ensino médio.

b) 2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa.

c) 3ª ETAPA: valor obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no subitem 8.1.2. Esse resultado será considerado como NOTA FINAL (descrição abaixo).

$$NF = (M1+M2+M3+M4+M5)/5$$

- NF = Nota final
- M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa
- M2 = Média aritmética das notas de Biologia
- M3 = Média aritmética das notas de Física
- M4 = Média aritmética das notas de Química
- M5 = Média aritmética das notas de Matemática

### **8.3.2. Para cursos técnicos concomitantes:**

a) 1ª ETAPA: média aritmética das notas de cada componente curricular constante no subitem 8.1.1, obtidas pelo candidato ao longo de todo o ensino fundamental.

b) 2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa.

c) 3ª ETAPA: valor obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no subitem 8.1.1. Esse resultado será considerado como NOTA FINAL (descrição abaixo).

$$NF = (M1+M2+M3)/3$$

- NF = Nota final
- M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa
- M2 = Média aritmética das notas de Ciências
- M3 = Média aritmética das notas de Matemática

### **8.3.3. Para a habilitação no Curso Técnico em Instrumento Musical:**

8.3.3.1. A nota final dos candidatos será apurada pela pontuação obtida no TAM e pela análise a ser efetuada pela Comissão designada para o Processo Seletivo Complementar 2019.2, a partir de notas/pontuação/conceitos disponíveis no histórico escolar do candidato ou em documento equivalente, tendo caráter classificatório.

8.3.3.2. Será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

- **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:** Língua Portuguesa;
- **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias:** Biologia, Física, Química e Matemática.

8.3.3.3. Para efeito de classificação, as notas ou pontuação constantes no histórico escolar ou em documento equivalente serão convertidas para escores de 0 a 100, acrescentando-se uma casa decimal ao valor original de cada nota.

#### 8.3.3.4. O Curso Técnico Subsequente em Instrumento Musical obedecerá às seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA: média aritmética das notas de cada componente curricular constante no subitem 8.3.3.2, obtidas pelo candidato ao longo de todo o ensino médio.

b) 2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa.

c) 3ª ETAPA: valor obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no subitem 8.3.3.2. Esse resultado será considerado como NOTA PARCIAL (descrição abaixo).

- $NP = (M1+M2+M3+M4+M5)/5$
- NP = Nota parcial
- M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa
- M2 = Média aritmética das notas de Biologia
- M3 = Média aritmética das notas de Física
- M4 = Média aritmética das notas de Química
- M5 = Média aritmética das notas de Matemática

d) 4ª ETAPA: média ponderada entre o resultado obtido na 3ª etapa e a nota do TAM (peso 2), que será considerada como NOTA FINAL (descrição abaixo).

- $NF = (NP + 2*TAM)/3$
- NF = Nota final
- NP = Nota parcial
- TAM = Teste de Aptidão Musical

8.4. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no histórico escolar ou em documento equivalente e válido, entregue no período estabelecido no item 10, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo de documentação fora desse período.

8.5. Os conceitos constantes em históricos escolares, sem informação dos correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) As notas registradas sob a forma de conceitos com as legendas A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalentes serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

- A (91 a 100) = 95;
- B (81 a 90) = 85;
- C (71 a 80) = 75;
- D (60 a 70) = 65;
- E (0 a 59) = 30.

b) Se o histórico escolar apresentar um único conceito de aprovação (aprovado ou equivalente), deverá ser considerada a nota 70 para efeito de atribuição das notas.

c) Nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 1000, estas serão divididas por 10, para efeito de lançamento da pontuação.

d) Nos casos em que o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com apenas uma nota em uma das séries**, repetir-se-á essa nota nas demais.

e) Se o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com nota ausente em alguma das séries**, calcular-se-á a média aritmética com as notas disponíveis e lançar-se-á a média calculada em todas séries.

f) Nos casos de apresentação de certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), as notas de cada área de conhecimento serão convertidas multiplicando-as por 10 e dividindo o resultado por 18. No caso de notas expressas em valores entre 0 e 10, estas serão apenas multiplicadas por 10.

8.6. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o **desempate** entre os candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

##### 8.6.1. Para o curso em Instrumento Musical:

- 1º) maior nota no Teste de Aptidão Musical;
- 2º) maior média na disciplina de Língua Portuguesa, da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3º) maior média na disciplina de Matemática, da área de conhecimento Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias;
- 4º) candidato com maior idade .

##### 8.6.2. Para os demais cursos:

- 1º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa, da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 2º) candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática, da área de conhecimento Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias;
- 3º) candidato com maior idade.

8.7. O resultado preliminar do Processo Seletivo Complementar 2019.2 será divulgado, conforme o cronograma presente no item 10, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

8.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas, no curso especificado no **Anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, conforme obtenção da nota final.

8.9. Habilitar-se-ão à matrícula em cada curso, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação, elaborada com base no item anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo III**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 8.6, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Facultar-se-á aos candidatos a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados, conforme o cronograma presente no item 10, protocolado no *campus* de oferta do curso para o qual foi realizada a inscrição, mediante requerimento devidamente fundamentado (modelo disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>).

9.2. Facultar-se-á aos candidatos do curso Técnico em Instrumento Musical recorrerem quanto ao resultado do Teste de Aptidão Musical (TAM) mediante requerimento (modelo disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>) devidamente assinado e protocolado no *campus* de oferta do curso para o qual foi realizada a inscrição, de acordo com o cronograma do item 10.

9.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica, ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.

9.4. Para fins de fundamentação do recurso, será admitido acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por disciplina no *link* “Meus Resultados”, no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, no mesmo dia da divulgação do Resultado Preliminar.

## 10. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Cronograma	Etapas do Processo
15/07/2019	Período de impugnação do Edital
16/07/2019	Resultado da impugnação
16/07/2019 a 22/07/2019	Inscrição de candidatos
23/07/2019	Prazo final de entrega da documentação para inscrição
24/07/2019	Divulgação das inscrições deferidas
25/07/2019	Período para recurso contra o indeferimento de inscrição
26/07/2019	Divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição
26/07/2019	Divulgação do calendário do TAM
29/07/2019	Período de realização do TAM
30/07/2019	Resultado do TAM
31/07/2019	Recurso contra o resultado do TAM
1º/08/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
02/08/2019	Recurso contra o Resultado Preliminar
05/08/2019	Divulgação do Resultado Final

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Os candidatos serão classificados em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital.

11.2. O resultado final do Processo Seletivo Complementar 2019.2 será divulgado de acordo com o cronograma do item 10, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

11.3. Serão classificados dentro das vagas da ampla concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

11.4. Serão classificados para reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela reserva de vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **Anexo III** deste Edital.

## 12. DA PRÉ-MATRÍCULA

12.1. A pré-matrícula dos candidatos classificados para o período letivo 2019.2 ocorrerá conforme datas e horários divulgados no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

12.2. A falta ao dia e horário marcados **implicará a perda da vaga**.

12.3. Para efetuar a pré-matrícula, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

12.3.1. Preencher todos os itens da ficha de pré-matrícula e nela colar uma foto 3x4 recente e de frente, no espaço reservado para tal fim.

12.3.2. Entregar, impreterivelmente no ato da pré-matrícula, os seguintes documentos (**para todos os candidatos aprovados**):

a) Ficha de pré-matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras.

b) Fotocópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- CPF;
- comprovante de quitação eleitoral, se maior de 18 anos;
- certificado de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- comprovante de endereço.

c) Uma foto 3x4 recente, além da foto afixada na ficha de pré-matrícula. Não será aceita foto reproduzida com o uso de *scanner* nem fotocópia colorida.

d) Formulário de Informação de Renda (**Anexo II**), devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (apenas para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo).

e) Laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). A deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3298/99 (apenas para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para PcD, pessoa com deficiência).

12.3.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação (original e cópia), de acordo com as formas de oferta de curso especificadas abaixo:

a) **Cursos concomitantes** - histórico escolar, certificado de conclusão do ensino fundamental e comprovante de matrícula no ensino médio.

b) **Cursos subsequentes** - histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio (os candidatos optantes por reserva de vagas deverão apresentar também o histórico do ensino fundamental).

12.4. A comprovação da condição da renda familiar dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas dar-se-á mediante a apresentação de um ou mais documentos descritos no **Anexo I** deste Edital.

12.4.1. É passível de averiguação socioeconômica, através de visita domiciliar ou entrevista, o candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à pré-matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

12.5. O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal.

### 13. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

13.1. A chamada dos classificáveis, na hipótese de existência de vagas ociosas após a pré-matrícula, ocorrerá conforme datas e horários divulgados no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> e será dividida em dois momentos distintos:

13.1.1. No primeiro momento, os candidatos classificáveis dos grupos relacionados à reserva de vagas e à ampla concorrência serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas ociosas.

13.1.1.1. Serão chamados os candidatos optantes pela reserva de vagas e, na sequência, os optantes pela ampla concorrência. Havendo vagas não preenchidas pelos candidatos da reserva de vagas, estas ficarão disponíveis para os candidatos da ampla concorrência.

13.1.2. No segundo momento, se ainda houver vagas, serão chamados os candidatos classificáveis por ordem geral de classificação, no *campus*, independentemente do curso, dando-se aos candidatos a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.

13.1.3. Os candidatos classificáveis serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e perderão a vaga aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado.

13.2. Os candidatos classificáveis deverão comparecer munidos da documentação exigida para pré-matrícula, conforme subitem 12.3. deste Edital.

13.2.1. Em caso de pendências na documentação, os candidatos terão até as 17h da data da chamada dos classificáveis para saná-las.

### 14. DAS VAGAS REMANESCENTES

14.1. Os candidatos que não forem contemplados na chamada dos classificáveis poderão continuar concorrendo às vagas remanescentes para o curso de sua opção, assinando o Termo de Manifestação de Interesse imediatamente após a finalização da chamada oral.

14.2. As vagas que surgirem após a chamada dos classificáveis serão preenchidas pelos candidatos que assinarem o Termo de que trata o subitem 14.1.

14.3. Os candidatos que assinarem o Termo de Manifestação de Interesse farão parte de uma lista organizada em ordem decrescente de pontuação que obtiverem neste Processo Seletivo.

14.4. Com base na lista de interesse e obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (*e-mail*).

14.5. Os candidatos serão informados do dia em que deverão comparecer ao *campus* para o qual pleitearam vaga, munidos dos documentos relacionados no subitem 12.3. O não comparecimento no dia previsto para pré-matrícula implicará a perda da vaga.

14.6. As convocações encerrar-se-ão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.

14.7. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o subitem 14.3., ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

## 15. DA CHAMADA PÚBLICA

15.1. Na hipótese de existência de vagas ociosas após o final da utilização da lista de que trata o subitem 14.3, o *campus* poderá realizar um processo de chamada pública.

15.2. O *campus* divulgará uma lista contendo o nome dos candidatos aprovados e que ainda não tiverem efetivado pré-matrícula, observando o disposto no subitem 16.3.4.

15.3. As datas e os horários da chamada pública e da pré-matrícula serão divulgados pelo *campus* junto com a lista de candidatos.

15.4. Os candidatos serão chamados pelo menos duas vezes, de forma oral, e aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado, não terão direito à vaga.

15.5. Após a chamada oral, os candidatos selecionados deverão realizar a pré-matrícula no curso pretendido, apresentando a documentação descrita no subitem 12.3.2.

## 16. DO INÍCIO DAS AULAS

16.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo do respectivo *campus* ofertante do curso para o qual os candidatos efetuaram inscrição.

16.2. Na primeira semana de aulas, os candidatos aprovados e pré-matriculados serão recepcionados e acolhidos por servidores do *campus* que repassarão informações importantes para o seu bom desenvolvimento na instituição.

16.3. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão confirmar sua matrícula, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do *campus*.

16.3.1. A confirmação de matrícula deverá ser feita pelo próprio aluno ou por terceiro devidamente identificado mediante apresentação de procuração simples.

16.3.2. A confirmação de matrícula será efetivada por meio da assinatura da lista de confirmação disponibilizada pelo *campus*. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro devidamente identificado mediante apresentação de procuração simples.

16.3.3. **Não será considerada como confirmação de matrícula** a assinatura do aluno ou de seu procurador simples em lista diversa da disponibilizada pelo *campus*.

16.3.4. Caso os candidatos não realizem a confirmação de matrícula prevista no subitem 16.3, perderão o direito à vaga.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/> (obedecendo ao prazo estipulado no cronograma constante no item 10 deste Edital);
- b) clicar neste Processo Seletivo;
- c) clicar na solicitação desejada (impugnação de edital);
- d) realizar o **login** no sistema, informando **e-mail e CPF** (sem pontos e traços);
- e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item, subitem e alíneas, e a justificativa fundamentada;
- f) clicar em “Enviar solicitação”.

17.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

17.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.

17.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, comprovante de quitação eleitoral, se maior de 18 anos.

17.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

## 18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Após a divulgação do Resultado Final e a efetivação da pré-matrícula (contemplando os itens 13, 14 e 15 deste Edital), se o número de candidatos matriculados em algum curso não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não formar a turma para o semestre em curso, ficando, porém, os candidatos aprovados com direito à vaga para o semestre letivo seguinte.

18.2. O candidato será eliminado se:

- a) comprovadamente **usar** de fraude ou contribuir para que ela ocorra no presente Processo Seletivo;
- b) **atentar** contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;
- c) **deixar de comparecer** ao *campus*, no período especificado neste Edital para entregar a documentação necessária ou regularizar sua inscrição, caso ela **não seja deferida**.

18.3. O IFCE se reserva o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo III**.

18.4. Por ocorrência de fatos não previstos neste Edital, o Departamento de Ingressos poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

18.5. O Departamento de Ingressos divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente Edital.

18.6. A falsidade de afirmativas ou de documentos do candidato, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implicará a sua eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

18.7. As resoluções, as disposições e as instruções contidas nos anexos referentes a este Processo Seletivo constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

18.8. Os documentos dos candidatos não aprovados neste certame serão disponibilizados para devolução aos seus titulares até 30 dias decorridos da data da publicação dos resultados finais. Ao final desta data, serão destruídos.

18.9. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos/Proen.

ARMÊNIA CHAVES FERNANDES VIEIRA  
Pró-reitora de Ensino em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Armenia Chaves Fernandes Vieira, Pró-Reitor(a) de Ensino em Exercício**, em 12/07/2019, às 16:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0834185** e o código CRC **340E1F1B**.